

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 180, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

*Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Jundiaí e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, pela qual o Município de Jundiaí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 08/2017-DFB, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jundiaí, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.813/2017, reunido em 29 de março de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 08/2017-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jundiaí, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, em 8,06% (oito inteiros e seis centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de maio de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela DAE S/A – Água e Esgoto, em 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a serem aplicados a partir de maio de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jundiá, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 180, DE 30 DE MARÇO DE 2017

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta + Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,12	16,60	38,72	9,27	47,99
De 11 a 15	m³	2,80	2,11	4,91	1,92	6,83
De 16 a 20	m³	4,14	3,11	7,25	2,84	10,09
De 21 a 30	m³	5,99	4,48	10,47	4,26	14,73
De 31 a 50	m³	9,00	6,74	15,74	6,55	22,29
De 51 a 80	m³	10,98	8,22	19,20	8,03	27,23
Acima de 80	m³	12,68	9,51	22,19	9,26	31,45

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,44	19,07	44,51	10,65	55,16
De 11 a 15	m³	3,22	2,42	5,64	2,20	7,84
De 16 a 20	m³	4,78	3,57	8,35	3,27	11,62
De 21 a 30	m³	6,89	5,17	12,06	4,90	16,96
De 31 a 50	m³	10,35	7,76	18,11	7,53	25,64
De 51 a 80	m³	12,63	9,47	22,10	9,22	31,32
Acima de 80	m³	14,58	10,92	25,50	10,64	36,14

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	57,97	43,47	101,44	34,59	136,03
De 16 a 25	m³	6,30	4,72	11,02	4,05	15,07
De 26 a 35	m³	7,00	5,25	12,25	4,80	17,05
De 36 a 45	m³	9,54	7,15	16,69	6,31	23,00
Acima de 45	m³	13,28	9,96	23,24	9,22	32,46

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)</b>						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	390,28	292,75	683,03	Coeficiente (⁴)	
De 51 a 100	m³	12,26	9,20	21,46	2,78	-
De 101 a 500	m³	14,34	10,75	25,09	2,78	-
De 501 a 10.000	m³	16,03	12,02	28,05	2,78	-
Acima de 10.000	m³	17,46	13,10	30,56	2,78	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	2,78	-

<b>CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)</b>						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	311.508,25	233.595,25	545.103,50	Coeficiente (⁴)	
De 50.001 a 100.000	m³	6,24	4,67	10,91	2,78	-
De 100.001 a 150.000	m³	6,25	4,68	10,93	2,78	-
De 150.001 a 200.000	m³	6,26	4,70	10,96	2,78	-
De 200.001 a 250.000	m³	6,27	4,70	10,97	2,78	-
De 250.001 a 300.000	m³	6,27	4,71	10,98	2,78	-
Acima de 300.000	m³	6,27	4,71	10,98	2,78	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	2,78	-

<b>CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS</b>						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
Poço Residencial	m³	-	2,85	2,85	Categoria Residencial	-
Poço Comercial	m³	-	2,85	2,85	Categoria Comercial	-
Poço Institucional	m³	-	2,85	2,85	Cat. Poder Público/Outros	-
Poço não Hidrometrado	m³	-	2,85	2,85	Categoria Comercial	-
Poço Industrial	m³	-	0,51	0,51	2,78	-
Carga por kg de DBO* (3)	m³	-	-	-	2,78	-

Observações:

- 1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido
- 2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido
- 3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio
- 4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 180, DE 30 DE MARÇO DE 2017

### ANEXO I

**TABELA 2 - PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>I. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO 3/4" (20 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (COM HIDRÔMETRO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
I.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
I.a.1) Com Pavimento Asfáltico	337,18
I.a.2) Sem Pavimento Asfáltico	312,91
I.a.3) Rua de Terra	287,08
I.a.4) Pavimento de Concreto	320,83
I.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
I.b.1) Com Pavimento Asfáltico	443,54
I.b.2) Sem Pavimento Asfáltico	376,25
I.b.3) Rua de Terra	343,56
I.b.4) Pavimento de Concreto	399,60
I.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	167,36
I.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	55,77
I.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	
I.e.1) Reprovado na Aferição	Não Cobrado
I.e.2) Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	103,62
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de	155,82
2) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de	521,23
I.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 3/4" (20 MM)	217,64
<b>II. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1" (25 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
II.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
II.a.1) Com Pavimento Asfáltico	825,11
II.a.2) Sem Pavimento Asfáltico	800,84
II.a.3) Rua de Terra	775,00
II.a.4) Pavimento de Concreto	808,77
II.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
II.b.1) Com Pavimento Asfáltico	931,48
II.b.2) Sem Pavimento Asfáltico	864,18
II.b.3) Rua de Terra	831,49
II.b.4) Pavimento de Concreto	887,52
II.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	596,79
II.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	189,91
II.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	378,47
II.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1" (25 MM)	492,49

<b>III. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1 1/2" (38 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
<b>III.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:</b>	
III.a.1) Com Pavimento Asfáltico	1.303,77
III.a.2) Sem Pavimento Asfáltico	1.279,50
III.a.3) Rua de Terra	1.253,67
III.a.4) Pavimento de Concreto	1.287,43
<b>III.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:</b>	
III.b.1) Com Pavimento Asfáltico	1.410,14
III.b.2) Sem Pavimento Asfáltico	1.342,84
III.b.3) Rua de Terra	1.310,16
III.b.4) Pavimento de Concreto	1.366,19
III.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.031,89
III.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	374,47
III.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	608,28
III.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1 1/2" (38 MM)	722,30
<b>IV. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" (50 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
<b>IV.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:</b>	
IV.a.1) Com Pavimento Asfáltico	1.443,85
IV.a.2) Sem Pavimento Asfáltico	1.419,59
IV.a.3) Rua de Terra	1.393,75
IV.a.4) Pavimento de Concreto	1.427,51
<b>IV.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:</b>	
IV.b.1) Com Pavimento Asfáltico	1.550,22
IV.b.2) Sem Pavimento Asfáltico	1.482,92
IV.b.3) Rua de Terra	1.450,24
IV.b.4) Pavimento de Concreto	1.506,27
IV.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.127,94
IV.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	374,47
IV.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	699,77
IV.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 2" (50 MM).	813,78
<b>V. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM</b>	
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.	

<b>VI. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM DIÂMETRO 4" (100 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
VI.a) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100MM) - REDE NO EIXO DA RUA ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
VI.a.1) Rua de Terra	351,80
VI.a.2) Rua Pavimentada	355,61
VI.b) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100MM) - REDE NO EIXO DA RUA ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
VI.b.1) Rua de Terra	386,30
VI.b.2) Rua Pavimentada	397,74
VI.c) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100MM) - REDE NO PASSEIO ATÉ 2 (DOIS) METROS:	307,69
VI.d) REDES COM MEDIDAS, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS TERÃO SEUS CUSTOS APURADOS POR PROCESSO DE EXECUÇÃO.	
VI.e) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DIÂMETRO 4"(100MM) PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	Não cobrado
<b>VII. EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM</b>	
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.	
<b>VIII. TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	
	<b>118,68</b>
<b>IX. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO TANQUE, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:</b>	
IX.a. COBRANCA POR METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA PARA IMÓVEIS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, SEM CADASTRO PRÉVIO, COM ENTREGAS ESPORÁDICAS:	
IX.a.1) A RETIRAR NA DAE PELO INTERESSADO, POR M <sup>3</sup>	18,18
IX.a.2) ENTREGAS COM O CAMINHÃO DA DAE S/A	
IX.a.2.1) Entrega no Perímetro Urbano, por m <sup>3</sup>	58,68
IX.a.2.2) Entrega no Perímetro Urbano Isolado e no Perímetro Rural, por m <sup>3</sup>	72,72
IX.a.2.3) Tarifa Social para Clientes Baixa Renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por m <sup>3</sup>	14,67
IX.b) COBRANCA POR VIAGEM DO CAMINHÃO PARA IMÓVEIS NÃO ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, COM CADASTRO PRÉVIO, ENTREGAS PERIÓDICAS E VOLUMES MÁXIMOS DE ATÉ 5M <sup>3</sup> POR ENTREGA:	
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m <sup>3</sup> )	103,25
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m <sup>3</sup> )	25,81
<b>X. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, MEDIANTE CADASTRO PRÉVIO NA DAE S/A – Tarifa por viagem do caminhão:</b>	
X.a) LIMPEZA DE FOSSA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	142,63
X.b) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	35,66



<b>XI. TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO</b>	<b>23,55</b>
<b>XII. EMISSÃO DE 2ª. VIA DE DOCUMENTO</b>	<b>3,81</b>
<b>XIII. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS (RELATÓRIO, CERTIDÃO OU ATESTADO)</b>	<b>76,24</b>
<b>XIV. CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	<b>0,65</b>
<b>XV. APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA</b>	<b>150,19</b>
<b>XVI. APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO - Tarifa por Lote:</b>	
XVI.a) Lotes com área até 300 m <sup>2</sup>	12,64
XVI.b) Lotes com área de 301 m <sup>2</sup> até 500 m <sup>2</sup>	16,32
XVI.c) Lotes com área de 501 m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup>	22,53
XVI.d) Lotes com área de 1.001 m <sup>2</sup> até 2.000 m <sup>2</sup>	31,16
XVI.e) Lotes com área acima de 2.000 m <sup>2</sup>	40,26
<b>XVII. SERVIÇO DE “COMUNIQUE-SE”</b>	<b>20,48</b>
<b>XVIII. SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA</b>	<b>61,43</b>
<b>XIX. TARIFAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE REDES - Tarifa por metro linear de rede instalada:</b>	
XIX.a) Redes de Água	9,82
XIX.b) Redes de Esgoto	9,82